

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DISPENSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
BASE LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DDR DIGITAL, COM FUÇÃO DECOMUNICAÇÃO VOZ e/ou DADOS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, em seu artigo 25, dentro das prescrições legais, determinou a inexigibilidade de Licitação para Contratação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL E FIXA, DDR DIGITAL, COM FUÇÃO DECOMUNICAÇÃO VOZ e/ou DADOS** por haver inviabilidade de competição.

Itens	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	Valor Global anual
01	Contratação de prestação de serviços em Telefonia Móvel e Fixa para a administração municipal de Mirador no exercício de 2010.	12	120.000,00
TOTAL		12	120.000,00

1) Preço Máximo na soma dos meses não poderá ser maior que R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes documentações dentro do envelope Nº. 01, uma (01) cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA)**, e Federal, **Certidão Negativa de Débito** junto ao Município onde se domicilia a empresa, **Contrato Social e suas alterações, Cartão do CNPJ.**

B) - ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA:

- ✓ Deverá conter a Carta Proposta propriamente dita, datilografadas, digitadas em papel timbrado da empresa concorrente;
- ✓ **Prazo de validade da Proposta** será até o dia 31 de dezembro de 2010, a contar da data da assinatura do contrato.
- ✓ **Preço ofertado** em moeda corrente nacional R\$, incluindo na proposta todas as despesas e encargos sociais;
- ✓ **Descrição do Objeto** – conforme descrição acima e constante neste Instrumento Convocatório;
- ✓ **Local de entrega**, na Prefeitura Municipal de Mirador-Pr;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.
- ✓ Proposta Papel timbrado.

Obs. tanto o ENVELOPE Nº. 01 como Nº.02, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2010
REFERENTE À MODALIDADE - DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2010
OBJETOS LICITADOS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DDR
DIGITAL, COM FUÇÃO DECOMUNICAÇÃO VOZ e/ou DADOS.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- 2) O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da fatura, mensalmente com as discriminações dos serviços prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município.
- 3) O objeto Licitado será realizado conforme estipulado no contrato firmado.
- 4) Pelo não cumprimento do acordo estipulado no edital “parcial ou total”, fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento contratado;

DOS RECURSOS:

- 5) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº.8666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da abertura da licitação, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal **SR. LUIZ WESSLER**.

DO DESACORDO LEGAL:

- 6) A Empresa que demonstrar outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará impedida de participar de licitação com este órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 7) Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificações das empresas, devidamente timbrados, assinados e datados pela mesma, ou carta de apresentação nos mesmos termos anterior. O não cumprimento deste inciso acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador - Pr, 04 de janeiro de 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO